



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE TURISMO**

---

**EDITAL nº 001/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, OBJETIVANDO FOMENTAR O TURISMO E A ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS (PESSOAS JURÍDICAS) PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS LOJAS LOCALIZADAS NO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NO PARQUE MUNICIPAL TURÍSTICO DE JACARÉ – CABEDELLO/PB.**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo através da Secretaria Municipal de Turismo tornar pública a abertura do procedimento administrativo, visando credenciar e selecionar artesãos (Pessoas Jurídicas) do Município de Cabedelo que tenham finalidade social condizente com o objeto deste certame e estejam interessados em participar.

**1– DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto fomentar o turismo e a economia do Município de Cabedelo/PB, através do credenciamento e seleção de artesãos (Pessoas Jurídicas) para outorga de Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, mediante Decreto, das 40 (quarenta) lojas localizadas no Centro de Comercialização de Produtos Artesanais no Parque Municipal Turístico de Jacaré, neste Município.

**1.2.** Com vista à obtenção da Permissão prevista no presente Edital de Chamamento Público, o interessado poderá se inscrever para apenas 01 (uma) permissão de uso;

**1.3.** Para este fim, denomina-se requerente, artesãos (Pessoas Jurídicas), com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Cabedelo, com atuação na área compatível, conforme a finalidade do presente Chamamento Público, que esteja devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba e que esteja enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**1.4.** É vedada a inscrição de artesão (Pessoa Jurídica) que tenha no seu quadro societário e/ou diretivo, qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Cabedelo, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

**1.5.** Não poderão participar deste Chamamento Público, empresários que explorem atividade através de contrato de franquia.

**2 – DO EDITAL E DOS ANEXOS**

**2.1.** O presente Edital de Chamamento Público e os anexos que o compõem serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponíveis na Secretaria Municipal de Turismo;

**2.2.** O Edital de Chamamento Público é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Requerimento da Inscrição;
- b) Anexo II - Declaração descritiva do projeto e/ou produto pretendido;
- c) Anexo III – Declaração de Parentesco do quadro societário e/ou MEI da empresa;

**3 – DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As inscrições se darão a partir da apresentação de projetos na Secretaria de Turismo, em até 15 dias corridos a contar da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da Secretaria de Turismo das 08 às 14 horas;

**3.2.** Não serão aceitos projetos via Correios (AR, SEDEX) e Internet (EMAIL. SMS), sendo aceito apenas a inscrição na forma presencial;

**3.3.** O requerimento de inscrição para a permissão, devidamente preenchido (obrigatoriamente digitado), deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco e lacrado, identificado com o nome do requerente (conforme exemplo a baixo), acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital;

<b><u>Requerente:</u></b>	<b><u>Razão Social da Empresa</u></b>
CNPJ:	Representante: Nome do Sócio ou MEI
Atividade:	Artesão (Pessoa Jurídica)
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

**3.4.** A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante no item 2 deste Edital, que deverão ser instruídas com os seguintes documentos obrigatórios do quadro societário e/ou MEI;

**3.4.1.** Documentação para inscritos como Artesão (Pessoa Jurídica)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

---

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração Descritiva do objeto pretendido (Anexo II);
- c) Carteira Nacional do Artesão (art. 3º da Lei Federal nº 13.180/2015) emitida pela Curadoria do Artesanato Paraibano;
- d) Declaração de Parentesco (Anexo III);
- e) RG e CPF;
- f) Apresentar cadastro: MEI, ME, e/ou EPP;
- g) Contrato Social;
- h) Currículo do requerente com documentação comprobatória de atuação na área artesanal;
- i) Comprovação de residência no Município de Cabedelo/PB (atualizada, nominal e/ou contrato de locação e/ou comprovação de grau de parentesco);
- j) Certidão Negativa de Débitos com a União;
- k) Certidão Negativa de Débitos com o Estado;
- l) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cabedelo;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- o) Documentos que comprovem a experiência na produção de produtos artesanais, emitidos por Federações Artesanais, Secretaria de Turismo e comprovante de participação em feiras de Produtos Artesanais;

**3.5.** Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

**3.6.** Os documentos mencionados no item 3.4 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Órgão responsável. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pelo Órgão responsável, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

**3.7.** A validade da documentação será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estiver vencida, a(s) empresa (s), terão assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis.

**3.8.** A não regularização da documentação que trata o item 3.7 no prazo mencionado implicará na desclassificação do requerente;

**3.9.** Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentadas com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão, salvo nos casos específicos previstos neste edital;





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE TURISMO**

---

**3.10.** O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio;

**3.11.** Toda documentação deverá ser impressa em papel A4;

**4. DAS EPATAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1. DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

**4.1.1.** Nesta etapa os requerimentos apresentados serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo no que diz respeito à habilitação documental, sendo desabilitados os projetos nas seguintes condições:

**a)** documentação em desacordo com as exigências contidas no item 3.4. deste edital;

**4.1.2.** Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público serão considerados inabilitados;

**4.1.3.** Após análise das documentações apresentadas pelos inscritos, será divulgado listagem dos requerentes aptos, inaptos e com pendências.

**4.1.4.** O resultado da fase de habilitação será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

**5 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** A homologação dos habilitados do Credenciamento do Chamamento Público deve ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do resultado final de credenciamento e seleção, no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Cabedelo poderá celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com o(s) requerente(s) considerado(s) habilitado(s) e apto(s), após a publicação do decreto do chefe do poder executivo municipal, conforme **Lei Orgânica Municipal no seu Art. 107, § 2º**;

**5.3.** No ato de celebração do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, entre as partes, será designado por sorteio a ordem das 40 lojas a cada um permissionário, bem como a entrega das chaves;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDEL**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

---

**5.4.** Se houver mais concorrentes habilitados do que a demanda oferecida, proceder-se-á os seguintes critérios de desempates: comprovação de maior tempo de atividade no segmento apontado, e permanecendo sorteio;

**5.5.** Caso o número de habilitados exceda o número de lojas disponíveis, será mantido pela Secretaria de Turismo um cadastro reserva.

**5.6.** Em caso de desistência ou descumprimento do Termo de Permissão de Uso os citados no item 5.4 serão chamados para preenchimento das vagas abertas, seguindo os critérios de desempates deste edital.

**6 – DA COMISSÃO ESPECIAL**

**6.1.** Será criada para análise e julgamento dos recursos de projetos inabilitados pela Secretaria Municipal de Turismo, uma Comissão Especial, composta por 05 (cinco) membros, cuja composição será a seguinte:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Uso e Ocupação do Solo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Pesca e Meio Ambiente;
- e) 1 (um) representante da Associação dos Lojistas e Artesãos da

Praia do Jacaré.

**7 – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

**7.1.** Dos atos e decisões emanados pela Secretaria Municipal de Turismo caberá recurso.

**7.2.** Dos atos e decisões emanados pela Secretaria Municipal de Turismo será interposto no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato, e será dirigido à Comissão Especial, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, devendo encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá à decisão.

**7.3.** Dos atos e decisões emanados pela Comissão Especial o recurso será interposto no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato, e será dirigido à Procuradoria Geral do Municipal de Cabedelo, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, devendo encaminha-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá à decisão.

**7.4.** Os resultados dos recursos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br>) e disponível na Secretaria Municipal de Turismo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

---

**8 – DO CALENDÁRIO**

**8.1.** As inscrições dos projetos, análise dos projetos e eventuais recursos, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31 DE JANEIRO DE 2020 A 14 DE FEVEREIRO 2020
ANÁLISE DOCUMENTAL	EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS APÓS O PERÍODO DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	1º DIA ÚTIL APÓS FINALIZAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
PRAZO DE RECURSOS	EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
PRAZO DE RECURSO 2ª INSTÂNCIA	EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA
RESULTADO FINAL	1º DIA ÚTIL APÓS FASE RECURSAL

**9 – DAS CONDIÇÕES DE PERMISSÃO DE USO E RESCISÕES**

**9.1.** A Permissão de Uso será a título precário e gratuito, mediante Decreto, ficando a critério da concedente, decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do Termo de Permissão;

**9.2.** O local objeto da Permissão de Uso será fixo e constante;

**9.3.** Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da Permissão de Uso;

**9.4.** Fica a responsabilidade do permissionário arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuição de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário, trabalhista ou fiscal, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venha a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais;

**9.5.** Fica a responsabilidade do permissionário preservar a fauna e a flora local;

**9.6.** Fica ao permissionário responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

---

**9.7.** A Permissão de Uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo a loja entregue após a publicação do decreto do chefe do poder executivo municipal, conforme **Lei Orgânica Municipal no seu Art. 107, § 2º** e a assinatura do Termo de Permissão de Uso;

**9.8.** A Permissão de Uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis com relação ao Permitente ao fim do Termo de Permissão de Uso assinado;

**9.9.** Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão;

**9.10.** Qualquer Permissionário inadimplente nas suas obrigações por mais de 90 (noventa) dias, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;

**9.11.** O Permissionário deverá manter a loja em uso por 70% (setenta por cento) dos dias transcorridos no mês, não havendo o atingimento de tal percentual de frequência será caracterizado abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso assinado.

## **10 – DOS CUSTOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum das lojas do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais no Parque Municipal Turístico de Jacaré - Cabedelo/PB, serão custeadas pelos próprios lojistas.

## **11 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O prazo de vigência da presente Permissão de Uso de Bem Público será de até 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do Termo, podendo ser renovado anualmente, baseado na fiscalização e cumprimentos dos termos da Permissão de uso de Bem Público.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica reservada ao Poder Executivo Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público, sem direito, por parte dos Requerentes, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

**12.2.** As logomarcas serão disponibilizadas em Cd's no momento da entrega das chaves das lojas, para uso da identidade e marca do município nas lojas;





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE TURISMO**

---

**12.3.** A energia será individualizada;

**12.4.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo baseados na Lei Orgânica Municipal.

**13 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**13.1.** A Secretaria Municipal de Turismo prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, na Sede do Órgão, localizada no Centro Turístico Francisco de Oliveira - BR-230, Km 0, S/N, Centro, Cabedelo/PB, telefone (83) 3250.2777, e-mail: setur@cabedelo.pb.gov.br.

**14 – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Cabedelo/PB, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Cabedelo, 30 de janeiro de 2020

**VERA LÚCIA SIMÕES**  
Secretaria de Turismo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8D3-922B-F1DE-7B92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERA LUCIA DE ALMEIDA SIMÕES (CPF 281.616.294-04) em 30/01/2020 13:22:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E8D3-922B-F1DE-7B92>